

RESOLUÇÃO ARSAMB Nº 004/2024
De 19 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos servidores e diretores da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Minas Gerais-ARSAMB.

A ASSEMBLEIA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – ARSAMB, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIII do Art. 12 do Estatuto Social da ARSAMB, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas para adiantamentos e prestação de contas de viagem e agilizar as ações operacionais dos empregados da ARSAMB, e tendo sido aprovada por unanimidade que os valores de tais indenizações sejam compatíveis com os praticados no Município de Ipatinga, conforme a sua normatização.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na forma desta Resolução e de seu Anexo, os procedimentos a serem observados nas viagens nacionais e internacionais a serviço da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Minas Gerais - ARSAMB.

Art. 2º Esta Resolução objetiva regulamentar a concessão de diárias e passagens nas viagens nacionais e internacionais, no âmbito da ARSAMB, que deverá observar os procedimentos aqui estabelecidos.

Art. 3º É competente para autorizar a concessão de diárias o Diretor Geral da ARSAMB.

§ 1º - A diária é devida por fração ou dia de afastamento tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.

§ 2º - A diária integral compreende as parcelas de alimentação e pousada.

§ 3º - A diária é integral quando o afastamento se der por fração de dia superior a 12 (doze) horas e exigir pousada do servidor fora da sede.

§ 4º - Ocorrendo afastamento por mais de 06 (seis) horas e até 12 (doze) horas, será devida somente a parcela de diária relativa à alimentação.

Art. 4º - O servidor poderá receber antecipadamente o valor relativo aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de 05 (cinco) dias.

Art. 5º - Ao servidor poderá ser concedido, ainda, em regime de adiantamento, numerário para aquisição de passagem e/ou combustíveis, mediante solicitação prévia sempre precedida de empenho.

Art. 6º - Em viagem em veículo de propriedade do servidor, seja devido o reembolso das despesas, através de pagamento por quilômetro rodado, à razão de 21% do preço do litro de gasolina/etanol/diesel vigente em Ipatinga/MG.

Parágrafo Único – a Agência não se responsabilizará por nenhum dano, desgaste, acidente ou sinistro em viagens com veículos particulares.

Art. 7º - Em todos os casos de deslocamento para viagens, previstos nessa resolução, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, restituindo os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

Art. 8º - A concessão e o pagamento de diárias condicionam-se a existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

Art. 9º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber diárias indevidamente.

Art. 10º - Os valores das diárias, a título de indenização de despesas com alimentação e pousada para o servidor em deslocamento, são as da tabela própria (Tabela de Valores de Diárias) constante do Anexo I.

Parágrafo Único - A Tabela de Diárias, constante do Anexo I, será reajustada a critério do Diretor Geral da ARSAMB, através de Portaria.

Art. 11 - As despesas correrão por conta das dotações específicas constantes no orçamento vigente.

Art. 12 - Esta resolução entra em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Ipatinga/MG, 19 de fevereiro de 2024.



GUSTAVO MORAIS NUNES
Presidente da ARSAMB

**Avenida Zita de Oliveira, 212, Sala 501,
Centro, Ipatinga, 35160-007**

ANEXO I

TABELA DE VALORES DIÁRIAS ARSAMB – 2024				
NÍVEIS	CIDADES A MENOS DE 200 KM DA SEDE	BELO HORIZONTE E CIDADES A MAIS DE 200 KM DA DESE	DISTRITO FEDERAL E OUTROS ESTADOS	OUTROS PAÍSES
CARGOS NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$ 267,37	R\$ 353,66	R\$ 534,39	R\$ 1.178,86
CARGOS NÍVEL SUPERIOR	R\$ 334,03	R\$ 451,87	R\$ 668,03	
MEMBROS DA PRESIDÊNCIA E DIRETORIA EXECUTIVA	R\$ 432,25	R\$ 569,77	R\$ 825,22	

